



Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

O que é?

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. São urgências situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – Ligar para o número 192;

Etapa 2 – Identificação da emergência e coleta as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização;

Etapa 3 – As chamadas são remetidas ao médico regulador, que presta orientações às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

Outras Informações:

Quanto tempo leva?

De acordo com o atendimento da Ambulância no momento da chamada.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Saúde.

Endereço da base descentralizada do SAMU de Alegre: Rua Major Quintino, nº 96, Centro, Alegre – Espírito Santo – CEP 29500-000.

Telefone: (28) 3300-0108 / E-mail: saude@alegre.es.gov.br

Atendimento todos os dias, 24 horas.

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:



-
- Urbanidade;
 - Respeito;
 - Acessibilidade;
 - Cortesia;
 - Presunção da boa-fé;
 - Igualdade;
 - Eficiência;
 - Segurança; e
 - Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.